



Ofício nº 298/2011

23940.004128/2011-32

PARA: Sra. Diretoria Geral do Colégio Pedro II,
Profa. Vera Rodrigues
DE: Associação de Docentes do Colégio Pedro II (ADCPH)
Assunto: solicitação (faz)

Prezada Profa. Vera,


O parágrafo único do Art. 7º da Lei 10.098/2000 e o Art. 25 do Decreto nº 5.296/2004 garantem à pessoa portadora de deficiência o percentual mínimo de dois por cento do total das vagas em áreas de estacionamento de veículos garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado, de acordo com as normas técnicas vigentes.

No entanto, em que pese sejam consideradas ou não como estacionamento as áreas do Colégio Pedro II em que os servidores estacionam, o fato é que professores do Colégio com dificuldade de locomoção têm encontrado enorme dificuldade em chegar a tempo em compromissos assumidos, visto que não há espaço reservado para eles. Assim, solicitamos sejam providenciadas, com a urgência que a situação exige, vagas, bem como a autorização (credencial) para uso por esses professores, em todas as Unidades Escolares do CPII.

Com certeza, esta será oportunidade de se honrar a tradição do Colégio Pedro II de exemplo de responsabilidade social, garantindo melhores condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Certa do pronto atendimento à solicitação ora encaminhada,

Atenciosamente,


Diretoria ADCPH